



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL N.º 327/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

*Alterar o Art. 1º da Lei Municipal n.º 230/2020, que
“Autoriza concessão de uso de bem público municipal e
dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Lei Municipal n.º 230/2020, de 28 de abril de 2020.

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Divino, autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, sem ônus, à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pessoa jurídica de direito público, sendo, uma parte de um terreno na cidade de São José do Divino-PI, medindo 10,00 metros para o lado norte, com a Av. Manoel Divino; 10,00 metros para o lado sul, com os vendedores; 20,00 metros para o lado leste, com Antonio Fontenele Sampaio e 20,00 metros oeste, com José Leal da Silva.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 06 dias de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:839920653
91

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2024.05.06 12:37:32 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

ID: A0693A5AA62A4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
Prefeitura Municipal São José do Divino
Dispensa Eletrônica - 022/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, (Dimensão 800X1000X100mm) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 431,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L A PORTELA (39.606.969/0001-46)	Adjudicado em: 06/05/2024 - 10:50:23 - Por: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CEQUEIRA	A definir	A definir	50	21.000,00

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CEQUEIRA
Autoridade Competente

i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;

k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

l) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal, inclusive mediante a apresentação de exames de saúde.

ID: 97E9045B4C264



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL N.º 327/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

Alterar o Art. 1º da Lei Municipal n.º 230/2020, que
"Autoriza concessão de uso de bem público municipal e
dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO O PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Lei Municipal n.º 230/2020, de 28 de abril de 2020.

"Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Divino, autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, sem ônus, à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pessoa jurídica de direito público, sendo, uma parte de um terreno na cidade de São José do Divino-PI, medindo 10,00 metros para o lado norte, com a Av. Manoel Divino; 10,00 metros para o lado sul, com os vendedores; 20,00 metros para o lado leste, com Antonio Fontenele Sampaio e 20,00 metros oeste, com José Leal da Silva."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 06 dias de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:839920653
91

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: C1D2C15CA32E4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
Prefeitura Municipal São José do Divino
Dispensa Eletrônica - 022/2024

Resultado da Homologação

0001 - Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, (Dimensão 800X1000X100mm) - A definir - Valor Referência: 431,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L A PORTELA	A definir	50 Unidade	420,00	21.000,00	Homologado em 06/05/2024 10:50:35 Por: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CEQUEIRA

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CEQUEIRA
Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/05/2024 às 10:54:08.
Código verificador: 8B05D6

Página 1 de 1

